



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escolinha Raio de Sol		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escolinha Raio de Sol, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12132840-6	<b>PARECER Nº</b> 1161/2012	<b>APROVADO EM:</b> 11.04.2012

### **I – RELATÓRIO**

Clemilca Rodrigues Veras, diretora da Escolinha Raio de Sol, instituição situada na Av. Valparaíso, 672, Messejana, Santa Filomena, CEP: 60.870-440, nesta capital, Censo 23234253, mediante o processo nº 12132840-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1076//2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas R. Lemos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escolinha Raio de Sol, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de maio de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE